



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 929, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO SEM ENCARGOS, A ÁREA DE UM TRECHO DA ESTRADA GERAL MUNICIPAL (ESTRADA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação sem Encargos, a área de um trecho da Estrada Geral Municipal (Estrada que liga o município de Balneário Arroio do Silva ao município de Balneário Gaivota) no lugar conhecido como Capão do Jaques, neste Município, descrita neste Artigo, a ser desmembrada da matrícula sob o nº 39.901, junto ao Ofício, Registro de Imóveis e Protesto em Geral da Comarca de Araranguá-SC., de propriedade do Senhor Liberato Tuon, com suas medidas e confrontações abaixo especificadas:

- Partindo do ponto 01, *ponto inicial da descrição deste perímetro*, com coordenadas UTM: N – 6.783.619,69; E – 642.090,36, e deste segue em linha reta até o ponto 02 de coordenadas: N – 6.783.778,52; E – 642.272,01, e com azimute de 48°50'01" (graus, minutos e segundos), numa extensão de 241,30m, confrontando-se com terras de Liberato Tuon, na matrícula de nº 39.901, ou seja na área 02 do projeto, **(lado Oeste)**.
- Continuando do ponto 02 e seguindo em linha reta até o ponto 03, com coordenadas: N – 6.783.770,49; E – 642.281,06, e com azimute de 131°33'44", numa extensão de 12,10m, confrontando-se com o seguimento da mesma Estrada Geral Municipal, área de domínio no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, **(lado Norte)**.
- Continuando do ponto 03 e seguindo em linha reta até o ponto 04, com coordenadas: N – 6.783.616,26; E – 642.104,64, e com azimute de 228°50'24", numa extensão de 234,33m, confrontando-se com terras de Liberato Tuon, na matrícula de nº 39.901, ou seja na área 01 do projeto, **(lado Leste)**.
- Continuando do ponto 04 e seguindo em linha reta até o ponto 01, *ponto inicial de partida da descrição deste perímetro*, com coordenadas: N – 6.783.619,69; E – 642.090,36, e com azimute de 283°27'52", numa extensão de 14,69m, confrontando-se com o seguimento da mesma Estrada Geral Municipal, área de domínio no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, **(lado Sul)**; fechando assim um polígono de 4 lados com perímetro de 502,42m e **área ideal de 2.852,10m²**.

Art. 2º O Imóvel descrito no Artigo anterior será doado livre de qualquer ônus ou encargos ao Erário Público.

Art. 3º A área de terra a ser doada será destinada para fins de urbanização concernente a regularização da via pública já existentes, aberta à circulação pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 4º Após aprovação desta Lei será elaborado o respectivo Termo de Doação das áreas constando suas delimitações e confrontantes, as quais deverão ser transcritas na competente Escritura Pública de Doação sem Encargos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 23 de agosto de 2016.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de agosto de 2016.

ROSANA BONALDO RAFAEL DE SOUZA
Secretária de Administração e Finanças